



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Considerando que o objeto do processo administrativo em questão é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização e banheiros químicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG, em caráter emergencial com fulcro no inciso VII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e que a justificativa da emergência se pautou na impossibilidade de o detentor dos preços registrados, através do Processo Licitatório nº 123/2023 atender as demandas originárias da secretaria requisitante conforme se observa no item 2.1. do Termo de Referência transcrito a seguir: **“2.1. A contratação das prestações de serviços listadas neste Termo de Referência, decorrem da necessidade de realizar o evento carnavalesco no município de Recreio, sendo itens essenciais para o regular andamento da festividade. Insta destacar que os itens foram tempestivamente licitados, através do Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e correlatos), além de serviços de segurança, equipe de apoio e brigadistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio, visando realizar dentro dos tramites regulares licitatórios a respectiva contratação. Porém, ao acionar a empresa detentora dos preços registrados foi identificada a impossibilidade de formalização do contrato referente a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório em questão, desta forma, tendo em vista a proximidade da festividade carnavalesca e sua importância para cultura local, não restou outra saída a não ser proceder a dispensa de licitação em caráter emergencial para atender as demandas do evento.”**

Considerando que o detentor dos preços registrados entrou em contato com a administração pública sinalizando positivamente para execução dos serviços;

Considerando que a administração pública tem o dever constitucional de realizar seus serviços através de Procedimentos Licitatórios;

DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo, tendo em vista a perda do objeto de sua emergência, conforme demonstrado nas considerações listadas anteriormente.

Cumpra-se

Recreio/MG, 09 de fevereiro de 2024.

José Maria André de Barros
Prefeito Municipal